

Convite à apresentação de propostas

Referência: CPR005DASI2023

Prestação de serviços para limpeza das faixas de gestão de combustível e redor das estradas e caminhos Municipais- ano 2023

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Ferreira do Zêzere pessoa coletiva n.º 501216 839 sito na Praça Dias Ferreira, 38 - 2240-341 Ferreira do Zêzere, com os seguintes contactos: *tel.:* 249 360 150 *fax:* 249 360 169 e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-ferreiradozezere.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 03 de janeiro de 2023 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 11 de setembro e da alínea a), no n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

Procedimento por consulta prévia realizado nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

A proposta é constituída pelos seguintes documentos conforme constante do art.º 57.º do CCP:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, de acordo com a nova redação do Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto, na sua atual redação.
2. Proposta de preço, com indicação dos seguintes elementos:
 - a) Proposta de preço
 - b) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - c) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - d) Prazos de entrega/ execução;
 - e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos objetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
3. Os documentos que integrem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59m do 5.º dia após envio do convite, para a plataforma eletrónica: www.acingov.pt

Todos os documentos que instruem a proposta, devem ser apresentados em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

A indicação dos preços constantes na proposta, serão indicados em algarismos não incluindo o IVA, em caso de divergência entre preços por extenso ou em algarismos, prevalecem os indicados em algarismos, conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

VI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade monofator,

correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, conforme disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º aprovado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Em caso de empate, nas propostas apresentadas, deve ser considerado como critério de desempate:

- Prazo de execução mais curto
- Apresentação de listagem de equipamentos e recursos humanos próprios diretamente relacionados com o objeto de execução do contrato

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

VIII – PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas com variantes, não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

IX – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas em conformidade com o artigo 65.º do CCP.

X – NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

XI – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia, bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço: www.acingov.pt até 1/3 do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao prazo corresponde ao 2/3 do prazo para apresentação das propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

Ferreira do Zêzere, 31 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

Bruno José da Graça Gomes



Digitally signed by BRUNO
JOSÉ DA GRAÇA GOMES
Date: 2023.01.31 12:16:24
+00:00